



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



Memo. Nº 307/2018-SEHAB/PMC

Castanhal, 10 de dezembro de 2018.

Ilustríssimo Senhor
DR. MARCELO PEREIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao **Ofício Circular nº 003/2018 – PGM**, informamos que temos interesse em renovar o contrato de locação para fins de funcionamento desta secretaria, visto que, o espaço e a estrutura correspondem às nossas necessidades.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

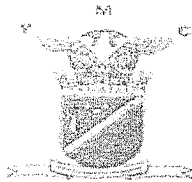


Edir de Oliveira Marques

Secretário Municipal de Habitação – SEHAB/Castanhal - PA
Decreto Nº 081/2017 de 16 de Junho de 2017 - PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Rua Coronel Leal Nº 1250A – Bairro Centro – CEP: 68743-070 – Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-3917 ou (91) 98733-2051 – E-mail: habitacao@castanhal.pa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: Ofício nº032/2019-SUPRI
Assunto: Alteração no valor dos Imóveis alugados
Interessado: Secretaria de Suprimentos e Licitação

**JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO NO VALOR
DOS IMOVÉIS ALUGADOS**

Considerando a Clausula Quarta - dos Contratos de Locação firmados com essa Municipalidade, que diz: Em caso de prorrogação, o aludido valor deverá ser reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, por tanto foram reajustados todos os termos aditivos referente/2019, de prorrogação de contrato de locação, de acordo com tabela do Índice Acumulado nos últimos 12 meses, que foi de 7,55%, cópia anexa.

Castanhal – Pará, 02 de janeiro de 2019.

Marcelo Pereira da Silva
OAB/PA 17739
Procurador Geral do Município
Prefeitura de Castanhal

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7985
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3895
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8659
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6059
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9341
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1937
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969



Memo. n.º 197/2019

Castanhal, 02 de janeiro de 2019

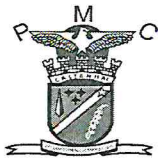
Da: Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Ao: Sr. Prefeito Municipal

Solicito de V. Ex., autorização para realizar **Termo Aditivo** para o Processo de **Dispensa de Licitação Nº 080/2018**, referente a locação de um imóvel localizado na Rua Coronel Leal, nº 1250, bairro Centro – Castanhal/Pará, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, que será destinado ao funcionamento da **Secretaria Municipal de Habitação**.

Atenciosamente,

Fabiane do Socorro Nascimento de Castro
Secretária Municipal de Suprimento e Licitação
Prefeitura Municipal de Castanhal

Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Castanhal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE TERMO ADITIVO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 080/2018

Em conformidade a realização de Dispensa de Licitação para a locação de imóvel e posteriores Termos Aditivos, destinado ao funcionamento da **Secretaria Municipal de Habitação**. Primamos nesse sentido, sendo vantajoso para a administração pública, pelo deferimento do pleito em virtude de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços continuarão sendo prestados no mesmo local: Rua Coronel Leal, nº 1250, bairro Centro, neste Município, tendo em vista que o respectivo imóvel corresponde as expectativas, por isso, justifica-se a sua renovação, em virtude da necessidade de utilização do imóvel.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RENOVAÇÃO DE PRAZO

Os valores mensais encontram-se reajustados mediante a Tabela do IGPM referente a Dezembro/2018 e a sua renovação, pelo período de 12 meses consecutivos.

3. DO FUNDAMENTO JURIDICO

A Lei 8.666/93, acerca da duração de contratos, notadamente em seu Art. 57, condicionou a continuidade dos mesmos, justificando-se assim possíveis Termos Aditivos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Nesse diapasão, a possibilidade de renovação de dispensa por meio de termo aditivo encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, não havendo óbices quanto sua realização.

Castanhal-Pará, 02 de janeiro de 2019.



Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal



Silvio Roberto Monteiro dos Santos
Presidente da C.P.L.